



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018

Objeto: locação de Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria técnica no SOFTWARE para suprir a demanda da Câmara Municipal de Congonhas, Contratada: Academia de Gestão Pública S/A, sediada à Avenida do Contorno, 7.962 1º andar Sala 101 a 106, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 10.532.822/0001-77 Tipo: O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ 8.538,57 (oito mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), Vigência: 45 (quarenta cinco) dias, contados da data de 09 de Julho de 2018. Congonhas, 23 de julho de 2018. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/055/2018

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar e equipamentos, Emenda Parlamentar 02566.543000/1160-08, para atender as demandas de Pronto Atendimento e Laboratório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 16/08/2018 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 16/08/2018 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramais 1119, 1183, 1137 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 3.782, DE 2 AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Congonhas, que será realizada anualmente, em data que melhor convier à Secretaria de Educação.

Art. 2º Durante a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Congonhas, o Poder Executivo Municipal promoverá projetos pedagógicos que visam fomentar a construção do conhecimento, mantendo viva a tradição da cidade, bem como a memória afetiva e histórica do nosso povo, promover visitas técnicas aos monumentos, museus, realizará palestras e debates com arquitetos, historiadores, comunidades e grupos que mantêm referências culturais na cidade e convivem com noções de Patrimônio Cultural.

§ 1º O conteúdo das oficinas e palestras será definido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os profissionais selecionados para ministrar oficinas e palestras serão selecionados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Nos locais tombados como patrimônio histórico de Congonhas, serão realizadas apresentações culturais durante a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Congonhas.

Parágrafo único. As apresentações culturais realizadas serão definidas pelo Poder Executivo Municipal.

I – caberá ao Executivo Municipal desenvolver e divulgar a programação das apresentações culturais e selecionar os artistas que irão se apresentar;

II – as apresentações culturais são gratuitas ao público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de agosto de 2018.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/246, DE 31 DE JULHO DE 2018

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Geralda Magela da Silva Pinto, conforme requerimento online ERO – 6939-2018 e manifestação constante na folha 43, do Processo Administrativo n.º 13903/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Geralda Magela da Silva Pinto, matrícula 44101, Professor PEB II, 1 mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 31 de julho de 2018, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de julho de 2018.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/250, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 029/2018, da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido pela ex-servidora efetiva estável Rosângela Elizabete Pedro Oliveira, matrícula 1922, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de agosto de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/251, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 031/2018, da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Psicólogo, exercido pela ex-servidora efetiva estável Regina de Moura Salles, matrícula 46, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de agosto de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 02 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 8 | Nº 2022
